

L. I. n. 316

Antônio Augusto Mathews, Prefeito Municipal de
Carapicuíba.

Fago saber, que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei n.º 1:

Art. 1º - O artigo 9º da Lei n.º 105, de 19/7/52, passará
a ter a seguinte redação "O L. P. O. R. T. O. S. O. R. T. A. D. I. C. I. O. N. A. L. DE FITAS
CINEMATOGRAFICAS DO COLOREDA, ESCOLA TATIANA, CIRCULO
DO EMILIANO, EM COM. SOBR. PARQUE, RUA DE PATINHA
E OUTRA, SERA DE 15% SOBRE O TOTAL DO INGRESSO OU VALOR
JORNAL DO L. P. O. R. T. A. L. DE COM. S. A. As quantias previstas no ar-
tigo 12º da Lei n.º 101, para clubes de 1.ª, 2ª. e 3ª. cate-
goria, serão respectivamente cobradas na base de Cr\$..
1.000,00 - Cr. 600,00 e Cr. 400,00.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogando-se a disposição em contrário.

Carapicuíba, 27 de janeiro de 1960.


Antônio Augusto Mathews
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e Estância Elnetária
de Carapicuíba, aos 27 de janeiro de 1960.


Maria Nepomuceno Santana
Oficial Administrativo